

LEI Nº 567 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-55 "GERALDO VALE", pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 13.885.244/0001-40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1° O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-55 "GERALDO VALE", pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n° 13.885.244/0001-40.
- Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:
 - I deixar e cumprir as determinações legais;
- II substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas PB para tornar-se objeto de nova lei.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional